



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE JURAMENTO/MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de árbitros para prestação de serviços de arbitragem em competições esportivas promovidas pela Prefeitura Municipal de Juramento/MG, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1. A contratação será realizada por meio de credenciamento de profissionais aptos a exercerem a função de arbitragem, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de arbitragem para atuação em campeonato municipal, composto de um árbitro de campo (juiz) e dois árbitros auxiliares (bandeirinhas), por partida.	Serviços por partida	120	650,00	R\$ 78.000,00

1.1. Os valores a serem pagos pela Administração foram definidos com base em pesquisa de mercado e formalizados por meio da Portaria Municipal 267/2025.

1.2. A Administração compromete-se a efetuar os pagamentos conforme a tabela estabelecida, onde foi utilizado como critério a pesquisa de preços e regulamentando os valores por meio de portaria oficial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



observando-se também a regulamentação municipal estabelecida pelo Decreto Municipal nº 680/2024.

2.2. A arbitragem é essencial para a correta aplicação das regras esportivas e para a manutenção da ordem durante os eventos, evitando conflitos e garantido a transparência nas competições.

2.3. A presença de profissionais devidamente habilitados contribui credibilidade das competições e para a segurança dos atletas e demais participantes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O art. 72, da Lei nº 14.133/2021 trata da instrução dos processos de contratação direta, formalizados via dispensa ou inexigibilidade de licitação

3.2. Nos termos do art. 74, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para “objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento”.

3.3. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

3.4. seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e contratação paralela e não excludente, conforme estabelece o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Os árbitros interessados no credenciamento deverão atender os seguintes requisitos: a) Possuir formação e certificação emitida por entidade reconhecida na modalidade esportiva correspondente; b) Ter experiência comprovada na arbitragem; c) Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista; d) Possuir disponibilidade para atuar nos dias e horários estabelecidos pela organização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



3.6. É de total responsabilidade da credenciada atender prontamente quando solicitado e em local indicado pela Secretaria solicitante.

3.7. Os quantitativos constituem apenas uma estimativa, pois, a execução dependerá exclusivamente da demanda dos serviços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATA

4.1. A contratação dos árbitros será realizada conforme a necessidade do Município, considerando a especificidade de cada evento e a categoria solicitada pelo gestor responsável. O chamamento seguirá a ordem de credenciamento, garantindo a equidade na distribuição das oportunidades por meio de um sistema de rodízio, sempre respeitando a ordem de inscrição dos profissionais credenciados.

5. FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

5.3.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



6.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, sendo possível sua prorrogação, nos termos do Art. 107 da NLL 14.133/2021.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 105 da lei 14.133/2021.

6.3. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado.

7.FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30(trinta) dias.

7.2. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário. A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome do artista/banda credenciada.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.5.1. É de responsabilidade do credenciado:

- I - Cumprir com pontualidade os horários designados para arbitragem.
- II. Aplicar corretamente as regras da modalidade esportiva e atuar com imparcialidade.
- III. Zelar pelo bom andamento da competição e pela disciplina dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



IV. Apresentar relatório de atuação conforme exigência da organização do evento.

7.5.2. Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

7.5.3. Obriga-se à contratada dar plena e eficaz execução aos serviços; executar os serviços segundo as especificações e determinações da Prefeitura Municipal de Juramento/MG.

7.6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.6.1 Obrigações do Credenciaste:

I- Disponibilizar informações claras sobre os eventos e escalas de arbitragem.

II- Efetuar os pagamentos conforme pactuado, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo.

III Oferecer suporte administrativo necessário para a execução das atividades de arbitragem.

7.6.4. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

7.6.5. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos bens entregues e/ou serviços por ela fornecidos.

7.6.6. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, afim de garantir qualidade técnica profissional na execução do serviço prestado; efetuar o pagamento no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal no setor responsável.

8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do Contratante

32127.812.0039.2077 Manutenção do Desporto e Lazer e Programa 3339036000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS
DE IMP - Ficha 858



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURAMENTO - MG

CNPJ: 18.017.368/0001-28

AV.: Antônio Maia Sobrinho, 43 - Centro - Juramento - MG

CEP: 39590-000 - Tel.: (38) 99917-3520

E-mail: prefeitura@juramento.mg.gov.br



132127.812.0039.2077 Manutenção do Desporto e Lazer e Programa 3339039000000
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMP - Ficha 860

Juramento/MG 26 de março de 2025.

Warley Silveira Moreira

Secretário Municipal De Cultura, Lazer E Esporte